



**DECRETO Nº 011/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**EMENTA:** DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA, AFETADA POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC,

**CONSIDERANDO**, que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que si fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO**, a redução das precipitações pluviométricas que assolam a zona rural do Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

**CONSIDERANDO**, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO**, ainda que os habitantes da zona rural do Município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, que áreas afetadas que permanecem com os níveis das reservas hídricas bem abaixo das condições satisfatórias estão com suas águas impróprias para o consumo humano;



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta), dias, no Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de trata o *caput* é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** - Os órgãos municipais e competentes para atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à "Situação de Emergência", em conjunto com os órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 03 de março do ano de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**  
Prefeito

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**  
Secretário de Administração

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA / 03 / 2020  
Funcionário